



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 65/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019

TERMO DE CONTRATO: 122/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S500
PROCESSO: Nº 65/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.
VALOR: R\$ 36.486,45 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS COM QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, residente e nesta cidade e, de outro lado, a empresa **SAFRA DIESEL LTDA** doravante denominada CONTRATADA sede na SC 480 – Chapecó/Goio-En 941E em Chapecó/SC – 89.801-970, inscrita no CNPJ sob nº 76.578.202/0001-87, neste ato representado por seu sócio, Sr. **RENI PERIZZOLO**, brasileiro, portador do RG nº 5.581.909 e inscrito no CPF nº 097.840.980-91, residente e nesta cidade e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 65/2019 - Pregão Presencial nº 39/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PRIMEIRA (OBJETO) - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o seguinte objeto:

RENI PERIZZOLO
SAFRA DIESEL LTDA
CPF: 097.840.980-91



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 65/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor
1.	11.550	Litros	Óleo Diesel S500	3,159

SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor total provisório de **R\$ 36.486,45** (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais com quarenta e cinco centavos).

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

§ 2º - O prazo de vigência será até 31/12/2019, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja saldo de combustíveis.

TERCEIRA (DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS) - Os preços dos bens descritos no presente Contrato poderão ser reajustados, incidindo este sempre sobre o saldo de bens que restam ser entregues pela CONTRATADA, nos mesmos índices e periodicidade autorizada pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), mediante requerimento da CONTRATADA, demonstrando documentalmente os percentuais do reajuste.

QUARTA (DO PAGAMENTO) - O pagamento será efetuado a contra empenho, após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.

§ 1º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser retirados de acordo com as necessidades da Administração.

QUINTA (DA DESPESA) - As despesas deste contrato correrão à conta dos seguintes códigos orçamentários:

✓ 10628, 9760 e 2223

Remi Perizzolo
SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ: 09.980.91



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 65/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019

SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 3º - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

OITAVA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Reni Perizzolo
SAFRA BENEVOLENTIA LTDA
CNPJ 19.124.980-91



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 65/2019- MO DALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019

DECIMA (DA CESSÃO OU DA TRANFÊRENCIA) - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SEGUNDA (FORO) - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA, 05 de novembro de 2019.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal
Contratante

RENI PERIZZOLO
Safra Diesel Ltda
Contratada

RENI PERIZZOLO
SAFRA DIESEL LTDA
CPF: 057.940.980-91

FABIANA DARÉ
Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: Érica Zapparoli Vieira
CPF: 028.963.330-37
RG 3114668696

NOME: Achiles dos Reis
CPF: 018339749-56



TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 65/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

QUANTIDADE A SER LICITADA

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor RS
1	11.550	Litros	Óleo Diesel S500	3,159

DOS TANQUES EM COMODATO:

A empresa vencedora deverá fornecer através de comodato, até 31/12/2019, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93, as solicitações abaixo, desde que haja saldo de combustíveis:

- Mínimo de um tanque de aço com capacidade mínima de 5.000 litros de óleo diesel comum S500.

- Toda a assistência técnica deverá ser por conta da empresa fornecedora.

Informamos que a empresa licitante vencedora terá 48 horas após cada pedido de óleo diesel comum S500, para efetuar a entrega no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, na Av. Ilso José Webber, 122, Bairro Centro, Coxilha/RS, na quantidade solicitada.

- Solicitamos que as empresas participantes do processo licitatório, considerem para prestação de serviços todos os materiais e serviços licitados acima, assim como toda a manutenção do tanque e bombas para fornecimento dos combustíveis, ou seja, após contratada a empresa, a Prefeitura Municipal de Coxilha, através do Parque de Máquinas, apenas solicitará a entrega da carga (reposição) de combustíveis e o abastecerá em nossos equipamentos, qualquer outra manutenção, serviço, conserto, durante a vigência do contrato.

- Informamos que desde o início dos serviços para instalação do tanque até a conclusão dos mesmos e uso da nova estrutura os tanques e bombas existentes deverão permanecer em funcionamento a fim de não haver prejuízo no abastecimento da frota.

- Todas as empresas participantes deverão realizar vistoria prévia quanto à localização atual e futura dos equipamentos no Parque de Máquinas, afim de evitarmos transtornos após o processo licitatório.

- Informamos também que é necessário acompanhamento dos responsáveis pelo Parque de Máquinas durante todo o processo de instalação e utilização dos equipamentos.

Recebi em
SAFETY
COP. Nº 010.980-91
Erizzolo
SAFETY
COP. Nº 010.980-91



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 65/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019

- A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de autorizar ou não a instalação de tanques e bomba quando informado localização pela empresa, ou seja, se a empresa informar definição para instalação de tanques e bomba o qual for entendido como não adequado ao abastecimento, em virtude de grande circulação de máquinas (motoniveladoras, retro-escavadeiras, tratores de esteira, etc) e caminhões, não será autorizada a instalação e será solicitado nova definição de localização, a menos que a empresa comprove através de laudo técnico próprio e órgão ambiental que não exista outro lugar no Parque de Máquinas para instalação. A empresa deverá fornecer antes da instalação, projeto/croqui esclarecendo como será o funcionamento após a instalação e este será avaliado pela Prefeitura Municipal de Coxilha antes do início da instalação.

- A empresa deverá realizar a retirada das bombas até então utilizadas e manter o local onde as mesmas se encontram, em condições corretas de uso. OBS: as bombas de abastecimento deverão ficar sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Coxilha e esta dará o destino legal para as mesmas. - Reiterando ainda que o local definido para instalação deverá ser de fácil acesso para abastecimento em virtude dos tipos de equipamento que necessitam ser abastecidos.

Reni Perizzolo
SAFMA SESEL LDA
CNPJ Nº 24.098.980-91